



X Encontro Brasileiro de Administração Pública.
ISSN: 2594-5688
secretaria@sbap.org.br
Sociedade Brasileira de Administração Pública

O Portal dos Conselhos Municipais Selecionados de São José dos Pinhais/PR

Monique Da Costa Martins, Prof^a Dr^a Maria Lucia Figueiredo Gomes De Meza

[RELATO TÉCNICO] GT 1 Transparência, Accountability e Participação

O Portal dos Conselhos Municipais Selecionados de São José dos Pinhais/PR

Resumo:

Este relato aborda a experiência de atualização e organização do Portal dos Conselhos Municipais de São José dos Pinhais, PR, especificamente quanto as páginas dos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos do Idoso. Entendendo o Portal como mecanismo de apoio à atuação da sociedade no controle social e ferramenta da democracia digital, o problema em questão reside em como manter o website atualizado e organizado sem interrupções, independente das trocas de presidentes dos respectivos conselhos. A disponibilização de informações da atuação dos Conselhos Municipais propicia a transparência da gestão dos conselhos e corrobora com o direito de acesso à informação, portanto foram executadas ações imediatas para atualização e organização dos conteúdos defasados, bem como sugeridas as seguintes medidas para que tal problema não torne a ocorrer: alteração de legislações específicas; elaboração de um manual técnico e capacitação de operadores.

Palavras-chave: Conselhos municipais. Portais públicos. Democracia digital.

Introdução

Em 25 de julho de 2013 entra em vigor com Lei Ordinária nº 2.232, que cria e regulamenta o Portal Eletrônico dos Conselhos Municipais de São José dos Pinhais.

Ainda, a regulamentação prevê em seu Art. 3, parágrafo único, que

As páginas individuais de cada um dos Conselhos Municipais a que se refere o caput do presente artigo deverão conter informações em relação à Diretoria, nome dos conselheiros e respectivos suplentes, meios de contato, áreas de atuação, ações desenvolvidas, calendário com as datas das reuniões ordinárias, bem como informações e prestação de contas dos fundos de cada conselho, se existentes. (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2013).

A mesma legislação prevê acesso livre e gratuito a qualquer cidadão ou interessado, bem como atribui aos presidentes dos conselhos a responsabilidade pela atualização e gerência da página do conselho que representa. (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2013).

Reside aí parte do problema constatado, visto que as páginas não são atualizadas como deveriam. O mandato do Presidente de um conselho gestor de políticas públicas é definido pela lei de criação ou regimento interno do respectivo conselho e sua periodicidade se altera conforme as características de cada instituição. De maneira geral, os mandatos dos Conselheiros de Políticas Públicas, inclusive dos presidentes, são de dois, três ou quatro anos.

Quando o Portal foi instituído, em 2013, a Secretaria Municipal de Planejamento criou chaves de acesso e ministrou um curso de capacitação para os presidentes dos conselhos municipais com mandato vigente. Desde então não houve mais nenhuma capacitação, cabendo a cada presidente que deixa o cargo repassar os conhecimentos ao representante que o

substituirá. Ainda, a dificuldade no domínio da tecnologia e de tempo disponível fez com que alguns presidentes nunca tenham colocado em prática o que foi ensinado e por isso alguns conselhos nem chegaram a criar e/ou alimentar suas páginas.

Nesse contexto, dez anos após a criação do Portal, ainda são poucos os conselhos que disponibilizam suas informações básicas e menos ainda os que tem conteúdo concreto, corrente e ininterrupto, tornando esse mecanismo, em parte, obsoleto e ineficiente.

A autora é servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, e exerce a função de Secretária Executiva dos Conselhos vinculados à esta Secretaria. Ao assumir esta função, em março de 2021, a desatualização das páginas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, foi rapidamente identificada pela autora. Nas três páginas, desde 2018, poucas informações foram disponibilizadas e, quando o foram, estavam incompletas.

Além de entender ser extremamente relevante manter as páginas dos conselhos atualizadas, a fim de promover a transparência pública e o acesso a informações, o interesse pelo tema também é motivado pela facilidade no uso da tecnologia utilizada para instrumentalizar o Portal.

Assim, o problema dessa pesquisa é: *como manter o Portal dos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos do Idoso atualizados e organizados sem interrupções conforme trocas de presidentes dos respectivos conselhos?*

Democracia Digital e Portais Públicos

O processo de redemocratização do país, consolidado com a promulgação da Constituição Federal de 1988, demandou do Estado a criação de novas instituições legais e práticas de gestão pública, que surgem com a promessa de promover maior transparência, eficiência e participação social.

Em paralelo às mudanças na ordem política e nos processos democráticos, a popularização das tecnologias da informação e comunicação, (as chamadas TIC's), abre caminho para inserção delas na esfera pública, e a visão de “uma democracia mediada por artefatos tecnológicos”, constituindo-se na chamada democracia digital. (SILVA, 2005, p. 453).

Para Coleman, “o termo democracia digital se refere a uma relação potencial entre os recursos das tecnologias de informação e comunicação digital e os requisitos normativos de

uma democracia política efetiva.” (2015, p. 1).

Complementando, Silva (2005) considera que a democracia digital ampliaria a possibilidade de participação da sociedade, a transparência e *accountability* na gestão. Ainda, destaca-se o uso das TIC's “no auxílio à execução e acompanhamento das políticas públicas, aumentando o controle social e a transparência pública.” (BRAGA, ASHLEY, 2011, p. 523).

Para Gomes (2005) essa nova participação civil, por meio de elementos digitais, inova ao instituir um caminho alternativo entre a democracia direta – aquela onde o indivíduo participa ativamente da tomada de decisões e a democracia representativa – aquela onde o indivíduo escolhe por meio do voto quem toma as decisões por ele, constituindo uma possibilidade ao modelo deliberativo.

Ao tratar de democracia digital, Silva (2005) ressalta a busca por maior participação da sociedade nos processos de decisões políticas, mas destaca que essa participação pode assumir cinco graus diferentes, que não são dependentes nem excludentes entre si.

O primeiro grau de democracia digital consiste na disponibilidade de informações básicas sobre a prestação de serviços públicos. As TIC's intermediam a publicização de informações e o cidadão as recebe, sem transtornos e com rapidez., caracterizando-o como um consumidor. O emprego das TIC's como um canal de comunicação para colher a opinião pública e utilizar essa informação na tomada de decisão política caracteriza-se como o segundo grau de democracia digital. Nele não há um diálogo efetivo entre governo e sociedade. Já o terceiro grau de democracia digital embasa-se nos princípios da transparência e *accountability*, permitindo maior interação entre governo e sociedade. Nesse grau, a disponibilidade de informações objetiva fortalecer a cidadania e reforçar a transparência das ações do gestor, propiciando o exercício do controle social, mas o poder de decisão ainda é do governo. O quarto grau de democracia digital, considerado o mais intenso em termos de participação civil, baseia-se na democracia deliberativa e caracteriza-se por processos e mecanismos de discussão, diálogo e troca de informações visando a tomada de decisão em conjunto, onde a sociedade passa de expectador à agente de produção da decisão política. Por fim, o quinto grau de democracia digital, visto como o mais idealista, demanda uma mudança no processo democrático, por meio das TIC's de massa as decisões seriam transferidas diretamente para esfera civil. (SILVA, 2005).

Ao analisar a participação política da sociedade civil, Braga e Ashley (2011, p. 526) consideram que “é direito e dever de todos e também o meio mais fácil de reivindicar direitos, mas [...] requer informação e conscientização permanente para haver um empoderamento dos cidadãos que possam se permitir um agir informado.”

Para Gomes (2005) o uso de mecanismos de democracia digital possibilita a qualquer cidadão, independente de circunstâncias sociais, manter uma relação direta com o estado e o sistema político, sem a necessidade de mediação de terceiros. Por meio da Internet, o cidadão interessado pode buscar informações conforme seu interesse nas questões atinentes à política pública, e a partir de então formar sua opinião e ampliar a oportunidade de participação e engajamento político. (GOMES, 2005).

Nesse contexto, as páginas ou portais dos conselhos gestores de políticas públicas pode ser uma ferramenta para esse fim, como mecanismo de democracia digital transitando entre grau um e três, considerando a proposta de Silva (2005).

Diante desta realidade, defender a utilização da internet pelos órgãos públicos, principalmente pelos conselhos municipais, é fundamental, uma vez que se qualquer cidadão não puder participar de uma reunião pública dos conselhos municipais e não houver mútuo engajamento efetivo junto ao seu representante nos conselhos municipais, sempre poderá buscar as informações sobre a reunião através da internet. (BRAGA, ASHLEY, 2011, p. 524).

Para Braga e Ashley (2011), a implantação de portais públicos deve considerar vários fatores na utilização da tecnologia web, que podem ser elencados nos seguintes objetivos estratégicos:

- a) comunicar os objetivos e resultados das ações de governo;
- b) promover o *accountability*;
- c) fomentar a transparência dos debates públicos;
- d) melhorar a gestão de recursos;
- e) adotar práticas de gestão de mercado e democratização.

Especificamente quanto a portais de informações sobre conselhos municipais, as autoras esclarecem que o objetivo principal é prestar informações relevantes sobre a atuação destes no município, e recomendam que os websites sejam objetivos e utilizem linguagem clara e acessível, que possa ser utilizada por todos. (BRAGA, ASHLEY, 2011)

Cada conselho municipal pode ser considerado como tendo diferentes especificidades de informação a ser disponibilizada. Entretanto, mesmo considerando tais especificidades, o importante é saber organizar os conteúdos específicos a cada um dos conselhos em categorias temáticas padronizadas entre os conselhos e conseguir localizá-los de forma a possibilitar o acesso mais rápido do usuário, facilitando a obtenção das informações úteis a este. (BRAGA, ASHLEY, 2011, p. 528).

Cabe ressaltar que não basta implantar um portal ou website dedicado aos conselhos; é preciso mantê-lo atualizado e que seja amplamente divulgado nos canais de mídia e de comunicação das prefeituras. “Com isso, [o gestor] estaria firmando seu compromisso com a

transparência pública e oferecendo mais condições para que o controle social seja efetivado.” (BRAGA, ASHLEY, 2011, p. 528).

Nessa lógica, é pertinente trazer a discussão a Lei nº 12.527/2011 – Lei Acesso à Informação (LAI) que amplia e regulamenta o direito à informação pública já previsto na Constituição. A transparência nos atos de gestão pública passa a ser obrigatória, não somente por meio de atos passíveis de participação dos cidadãos, mas também, e especialmente, por meio de publicação em plataforma na Internet. Caracteriza-se assim a transparência ativa e passiva. (BRASIL, 2011).

A LAI estabelece em seu Art. 8 um conjunto mínimo de informações que devem ser publicadas de forma proativa pelos órgãos e entidades governamentais, como: o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; e das despesas; além de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; e dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade. No entanto, outros dados de interesse público podem ser divulgados por iniciativa própria nos portais governamentais. (BRASIL, 2011).

Procedimentos metodológicos

A proposta metodológica contempla uma pesquisa aplicada, portanto quanto aos procedimentos foi adotado o método de pesquisa-ação, por indicar a participação do pesquisador na produção de conhecimento acerca do tema pesquisado.

Segundo Thiollent (1986), a pesquisa-ação é

(...) um tipo de pesquisa social com base empírica que é concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo e no qual os pesquisadores e participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de modo cooperativo ou participativo. (THIOLLENT, 1986, p.14).

Essa abordagem busca a solução de problemas, ou seja, o processo de pesquisa tem o objetivo de desenvolver uma ação de transformação. (GIL, 2006).

Para delineamento da pesquisa, Gil (2002) propõe um conjunto de ações, que embora na prática não ocorram sempre de maneira ordenada temporalmente, podem ocorrer “em um constante vaivém” para construção da pesquisa. São elas: (i) fase exploratória; (ii) formulação

do problema, (iii) construção de hipóteses, (iv) realização do seminário, (v) seleção da amostra, (vi) coleta de dados, (vi) análise e interpretação dos dados, (vii) elaboração do plano de ação e (viii) divulgação dos resultados.

Entendendo que as seguintes fases propostas por Gil (2006): construção de hipóteses, realização de seminários e seleção de amostra, não se aplicam ao problema em questão, passou-se a fase de coleta de dados.

As fases de coleta de dados e análise e interpretação dos dados foram executadas em conjunto e compreenderam a análise minuciosa das páginas dos três conselhos objetos dessa pesquisa, a partir dos menus, a fim de identificar as lacunas de informação existentes, conforme descrito no quadro abaixo.

Quadro 1 – Panorama das páginas dos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA e dos Direitos do Idoso (CMDI) de São José dos Pinhais/PR em 2021

CATEGORIA	CMAS	CMDCA	CMDI
Atas	I	I	I
Calendário	D	D	D
Comissões	D	D	D
Composição	A	A	A
Conferências	I	A	D
Diretoria	I	A	D
Eleição Conselho Tutelar	-	A	-
Entidades	D	D	D
Fundo Municipal	D	D	D
Legislação	I	I	I
Pautas	I	I	I
Plano Decenal	-	A	-
Resoluções	I	I	I

Nota: Utilizou-se o símbolo (-) quando a categoria não aplica ao Conselho em análise.

Legenda: A – Atualizado; D – Desatualizado; I – Incompleto

Fonte: Autoria própria (2022)

As colunas assinaladas como Atualizado (A) consideraram que o conteúdo dos tópicos em questão estavam completos e corretos; em geral são informações básicas sobre os conselhos, que não tem um histórico anual. A cada alteração a informação anterior é apagada e só se mantém a atual.

As colunas assinaladas como Desatualizado (D) se referem a informações que estão obsoletas, pois passaram por alteração mas não foram modificados no site.

E, por fim, as colunas assinaladas como Incompleto (I) contemplam informações que deveriam ser acrescentadas periodicamente ao site como atas, resoluções, pautas; mas cujo

conteúdo não corresponde à realidade. Por exemplo, em alguns casos faltam atas e resoluções de anos inteiros; em outros casos há uma lacuna nos documentos dentro de um determinado período de tempo, como dois ou três meses, por exemplo.

O plano de ação para solução do problema compreendeu uma sequência de tarefas necessárias, que considerou a disponibilidade de tempo que poderia ser destinada a atividade, sem deixar de lado as demais demandas da Secretaria Executiva, além da sugestão de medidas que podem ser adotadas para que o problema não volte a ocorrer.

Proposta de Solução

Diante do problema dessa pesquisa e das lacunas identificadas, descritas no capítulo anterior, inicialmente a proposta de solução compreendeu o levantamento das informações que faltam para então proceder a atualização das páginas dos conselhos.

Afinal, de acordo com Braga e Ashley

Em um website dedicado a conselhos municipais onde o objetivo deva ser a busca de informações atuais para que o cidadão possa se manifestar, a atualização sistemática das informações disponibilizadas é imprescindível para sua atratividade. (2011, p. 530).

Além da atualização das páginas, considerando os menus já existentes, foram implementados novos menus/categorias para inserção de informações adicionais, consideradas relevantes:

- a) para o CMAS: *o que é?; Planos e Documentos;*
- b) para o CMDCA: *o que é?; Planos e Documentos; Projetos; Eleição Conselho Tutelar; Plano Decenal; Editais CMDCA; e*
- c) para o CMDI: *o que é?.*

Para implementação da solução proposta, a primeira decisão tomada foi iniciar a atualização em ordem cronologicamente inversa, ou seja, partindo de 2022 para 2018. Em seguida procedeu-se a busca nos arquivos físicos e digitais dos Conselhos e foram coletados e organizados todos os documentos (atas, resoluções, legislação, planos municipais etc.) que faltavam no site. Quando necessário os documentos foram digitalizados e/ou fotografados, pois em alguns casos só existiam em meio físico.

A etapa seguinte compreendeu a atualização das informações no site, a implementação das novas páginas propostas e alimentação dessas com os conteúdos relacionados.

Tendo em vista a implantação dos novos menus e a ampliação das possibilidades de informações disponibilizadas, cabe detalhar o conteúdo temático proposto para cada categoria, conforme Quadro 2.

Quadro 2 – Descrição do conteúdo temático de cada categoria do menu da página do Conselho Municipal

CATEGORIA	CONTEÚDO TEMÁTICO
Início	Página inicial de navegação, com a logo e as informações de contato de cada conselho e da Secretaria Executiva.
Atas	Relação das Atas aprovadas em inteiro teor.
Calendário	Calendário Anual das Plenárias Ordinárias e reuniões das Comissões Permanentes.
Comissões	Relação das Comissões Permanentes ou Transitórias e dados dos conselheiros que integram cada comissão.
Composição	Dados dos conselheiros atuais, incluindo nome completo, instituição que representa, data de início e fim de mandato, ato oficial de nomeação, se é membro efetivo ou suplente.
Conferências	Descritivo das Conferências Municipais realizadas, incluindo documentos orientadores, links para material de apoio, deliberações e relatório final.
Diretoria	Descrição da diretoria de cada conselho e da Secretaria Executiva.
Editais CMDCA	<i>*categoria específica da página do CMDCA.</i> Informações e documentos relacionados aos Editais publicados para distribuição dos recursos do Fundo Municipal.
Eleição Conselho Tutelar	<i>*categoria específica da página do CMDCA.</i> Disponibilização de informações e todo material relacionado ao processo de eleição do Conselho Tutelar do município, que corre sob responsabilidade do CMDCA.
Entidades	Relação das Entidades registradas e Projetos inscritos nos Conselhos.
Fundo Municipal	Disponibilização de informações referente ao Fundo Municipal de cada conselho, incluindo o CNPJ e dados bancários para doações.
Legislação	Leis, Decretos e outras regulamentações municipais que regem o conselho, bem como outras regulamentações (estadual e federal) relacionadas ao mesmo.
O que é?	Apresentação básica sobre “o que é” o conselho.
Pautas	Relação da pauta das reuniões.
Plano Decenal	Disponibilização dos Planos Decenais (planos de ação) de cada política.
Planos e Documentos	Relação dos Planos Municipais e demais documentos de apoio relacionados a atividade de cada conselho.
Projetos	<i>*categoria específica da página do CMDCA.</i> Relação dos projetos propostos pelas Entidades registradas no CMDCA e aprovados pelo colegiado para possível captação de recursos.
Resoluções	Relação das deliberações publicadas pelo Conselho, na forma de resoluções, incluindo possibilidade de baixar os arquivos em inteiro teor.

Fonte: Autoria própria (2022)

Eventualmente cada categoria pode conter informações adicionais, além das descritas, desde que se julgue pertinente e tenha relação com as atribuições e atuação do Conselho. A

intenção de estabelecer a descrição do conteúdo temático para cada categoria é manter a padronização e a disponibilização mínima de informações, além de facilitar o acesso aos potenciais usuários.

Além das atividades desenvolvidas para solucionar de imediato o problema desse relato, cabe registrar algumas sugestões e medidas que, se adotadas, minimizam a chance dele voltar a acontecer:

- a) incluir no Regimento Interno de cada conselho, no artigo que trata das atribuições do Presidente, a obrigatoriedade de atualização do Portal dos Conselhos, seja por ele ou por pessoa por ele designada;
- b) especificar na Lei de criação de cada conselho que o Portal dos Conselhos é a ferramenta oficial de divulgação e disponibilização das informações sobre as atividades e ações dos conselhos;
- c) elaborar um Manual Técnico, com instruções para operacionalização e atualização do Portal dos Conselhos, visando facilitar o aprendizado dos próximos Presidentes e/ou pessoas designadas para utilizar a ferramenta; e
- d) promover curso de capacitação e atualização continuados, voltado a todos que já utilizam ou precisam utilizar o Portal dos Conselhos, independente do conselho a que estiverem vinculados.

Cabe salientar que a viabilização das sugestões que demandam a alteração de legislação pode ser um tanto morosa, devido aos trâmites legais, mas ainda assim são muito importantes para garantir a continuidade do trabalho desenvolvido.

Por outro lado, a elaboração do manual e a capacitação propostas são perfeitamente executáveis, inclusive pela própria Secretaria Executiva dos Conselhos, caso o colegiado delibere para este fim. A longo prazo, espera-se que o Portal dos Conselhos esteja sempre atualizado e sirva realmente como um mecanismo de transparência pública e democracia digital.

Recomendações

O desenvolvimento das atividades propostas possibilitou averiguar na prática a importância da disponibilização de informações atualizadas na gestão pública, além de compreender melhor as necessidades do planejamento e transparência no âmbito da gestão pública.

As sugestões contidas neste relato podem ser efetivamente aplicadas a outros Portais Públicos de Conselhos, bem como ferramentas similares (blogs, sites etc.) utilizadas por conselhos, comissões e comitês públicos. Mas sempre considerando que, conforme mencionam Braga e Ashley (2011, p. 528) “um portal público precisa ser o mais claro possível para permitir que qualquer um, independente do nível de escolaridade, consiga navegar com facilidade pelo site e encontrar o que procura.”

Importante destacar que manter as páginas atualizadas, inserindo os conteúdos regularmente, de preferência assim que forem produzidos, incentiva a consulta e gera credibilidade aos atos dos Conselhos; além de atender ao princípio de transparência da governança pública.

Referências

BRAGA, N. I.; ASHLEY, P. A. Transparência pública e conselhos municipais: caso de referência e proposta de conteúdos para website. **Revista Eletrônica Sistemas & Gestão**; v. 6, n. 4, p. 521-536, 2011. Disponível em: <<https://www.revistasg.uff.br/sg/article/view/V6N4A8/V6N4A8>>. Acesso em: 17 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm>. Acesso em: 16 nov. 2022.

COLEMAN, S. Digital democracy. In: MAZZOLENI, G. et al. (Org.). **The International encyclopedia of political communication**. London: Wiley-Blackwell, 2015. p. 01-14.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, W. Democracia digital: Que democracia? In: MIGUEL, L. F.; BIROLI, F. (Org.). **Mídia, representação e democracia**. São Paulo: Hucitec, 2010. p. 241-259. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/253584902_DEMOCRACIA_DIGITAL_QUE_D_EMOCRACIA>. Acesso em: 16 nov. 2022.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Prefeitura Municipal. **Lei nº 2.232 de 25 de julho de 2013**. Institui a criação do Portal Eletrônico dos Conselhos Municipais de São José dos Pinhais e dá outras providências. São José dos Pinhais, 2013. Disponível em: < <http://leismunicipa.is/sjrcn>>. Disponível em: 20 out. 2022.

SILVA, S. Graus de participação democrática no uso da internet pelos governos das capitais brasileiras. **Opinião Pública**, Campinas, v. 11, n. 2, p. 450-468, out. 2005.

THIOLLENT, M. **Metodologia da pesquisa-ação**. São Paulo: Cortez, 1986.

UNIVERSIDADE FEDERAL TECNOLÓGICA DO PARANÁ - UTFPR. **Programa de Pós-graduação em Planejamento e Governança Pública.** Disponível em: <<https://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/pgp/sobre>>. Acesso em: 09 nov. 2022.